

ESPECIFICAÇÃOALÍQUOTAS SOBRE A U.F.

3 -

a-Churros

DIA

MÊS

ANO

2%

10%

40%

b-

c-Lanches e refrigerantes

(trailler)

10%

25%

80%

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia à partir de 1º de janeiro de 1.984, - data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS TRAFANI

LEI Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre revigoração do saldo de -
Créditos Adicionais Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais
DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica revigorado para o exercício de 1.984, o saldo não utilizado e remanescente dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelas Lei nº 40, de 16 de agosto de 1.983, - nº 56, de 11 de outubro de 1.983; nº 57 de 11 de outubro de - 1.983 e nº 72, de 07 de dezembro de 1.983.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Autoriza o Poder Executivo de São João da Boa Vista, a autorgar escritura de -
incorporação do capital social inicial-
da Empresa Municipal de Urbanização de
São João da Boa Vista - EMURVI"